

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº5224/2023

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (**2023**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2023**, homologado em 07/07/2023, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 367/372 do Processo Administrativo E-Doc nº3186/2023, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do material /serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda.**, situada na Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111 – Edf. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 – Caminho das Árvores, Cep: 41.820-560, Salvador – BA, e-mail teledata@tld.com.br; ricardo@tld.com.br; telefone 71 .3343-3439/ 33433433, inscrita no CNPJ 33.927.849/0001-64, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Ricardo Luiz de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.548.135-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do Único **LOTE** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços**, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de para **aquisição de Equipamentos de Segurança e Gerência de Redes, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, serviços de implantação e suporte técnico**. obedidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº044/2023 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$2.477.540,25 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **até 90 dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº044/2023 e seus anexos.

7.3 – Todos o material a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material .

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do material só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O material deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1 Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

10.1.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;

10.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

10.1.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

10.1.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

10.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

10.1.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

10.1.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

10.1.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

10.1.11 – Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

10.1.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;

10.1.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s)

10.1.14 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.1.5- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

10.2.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.

10.2.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

10.2.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.

10.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

10.2.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.

10.2.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2023, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 –O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1**

acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº044/2023.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a

que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *EMERSON DANTAS MENEZES* da Assessoria de Licitações e Contratos da DESO.

19.10- A empresa TLD – TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade *seguro-garantia*.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2023.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Luciano Gois Paul

PRESIDENTE

RICARDO LUIZ

DE

OLIVEIRA:68454

813500

TLD - TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ricardo Luiz de Oliveira

FORNECEDOR

Digitally signed by RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA:68454813500
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37644555000186, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA:68454813500
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2023.07.07 17:58:26-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

ANEXO I
Lote Único

ITEM	DESCRIPTIVO	SKU	DESCRIÇÃO	Qtde	Venda Unitário	Venda Total
1	Solução de Segurança E Gerência de Rede NGFW – Tipo I	FG-40F	FortiGate-40F	120	R\$ 13.077,29	R\$ 1.569.274,80
		FC-10-0040F-950-02-12 meses	FortiGate-40F Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)			
		FC-10-0040F-950-02-36 meses	FortiGate-40F Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)			
2	Solução de Segurança E Gerência de Rede NGFW – Tipo II	FG-200F	FortiGate-200F	4	R\$ 125.282,90	R\$ 501.131,60
		FC-10-F200F-950-02-12 meses	FortiGate-200F Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)			
		FC-10-F200F-950-02-36 meses	FortiGate-200F Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)			
3	Solução de Ativos de Rede – SWITCH	FS-124E	FortiSwitch-124E	30	R\$ 4.878,47	R\$ 146.354,10
		FC-10-WP12E-247-02-12 meses	FortiSwitch-124E FortiCare Premium Support			
		FC-10-WP12E-247-02-36 meses	FortiSwitch-124E FortiCare Premium Support			

ITEM	DESCRIPTIVO	SKU	DESCRIÇÃO	Qtde	Venda Unitário	Venda Total
4	Solução de Ativo de Rede Wireless	FAP-231F-N	FortiAP-231F	30	R\$ 6.680,00	R\$ 200.400,00
		FC-10-PF231-247-02-12 meses	FortiAP-231F FortiCare Premium Support			
		FC-10-PF231-247-02-36 meses	FortiAP-231F FortiCare Premium Support			
5	Solução para Duplo Fator de Autenticação Token TIPO I (pacote c/ 10 unidades)	FTM-ELIC-10 users	FortiTokenMobile (Electronic License) Software one-time password tokens for iOS, Android and Windows Phone mobile devices. Perpetual licenses for 10 users. Electronic license certificate.	15	R\$ 2.771,62	R\$ 41.574,30
6	Solução para Duplo Fator de Autenticação - Token TIPO II (pacote c/ 10 unidades)	FTK-200B-10 users	FortiToken-200B Ten pieces one-time password token, time based password generator. Perpetual license, Compatible with FortiGate, FortiAuthenticator and FortiToken Cloud.Encrypted seed file is available via customer support request.	5	R\$ 3.761,09	R\$ 18.805,45
TOTAL GERAL		R\$ 2.477.540,25				
(Dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)						

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KJGK-ZONU-QKBD-PAQ1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 10/07/2023 10:21:23

Cehop

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023.

OBJETO: Recuperação Estrutural e Impermeabilização das Lajes da Unidade de Custódia Psiquiátrica - UCP, em Aracaju/SE

Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 06/06/2023; Jornal de Circulação: 06/06/2023; Site da CEHOP: 06/06/2023.

Às 10:00 horas (dez horas), do dia 07 de julho de 2023, no auditório da **CEHOP/SE - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 68/2023, de 21 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do dia 26 de junho de 2023, assim composta: Presidente - Maria Anália Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Maria das Graças Freitas Cardoso e como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar o julgamento das propostas de preços das licitantes que participaram da Licitação em epígrafe: **PARALELA ENGENHARIA E RTI CONSTRUTORA (via protocolo), SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA; CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA; LORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS EIRELI ME**. De início, fora apresentado o Relatório Técnico de Análise da Proposta de Preços elaborado pela técnica desta Comissão, Maria Aparecida do Nascimento anexo único desta presente ata. Após a análise detalhada das propostas e de acordo com o Edital, nas suas Cláusula 8 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 11 - Do Julgamento Da Proposta Financeira do Edital, esta Comissão efetuou a seguinte classificação:

EMPRESAS LICITANTES	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	121.140,25	90 dias
SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA	142.282,07	90 dias
PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS EIRELI ME	154.384,34	90 dias
PARALELA ENGENHARIA	170.532,01	90 dias

Ficando **DESCLASSIFICADAS** as seguintes Licitantes, consoante o relatório técnico supra citado: **LORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - Houve divergência nos valores apresentado na proposta financeira entre o impresso e o CD-ROOM. **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** - A empresa apresentou na planilha de BDI, com o percentual do ISS de 5% (cinco por cento); onde o ISS que se aplica em Aracaju é 3% (três por cento). **RTI CONSTRUTORA** - A empresa apresentou planilha de BDI, com os percentuais de COFINS, PIS e ISS (2,17%, 0,47% e 5%), utilizando a alíquota efetiva acima de 12,5%. A alíquota resultante foi de 12,19. Portanto, não se aplica os percentuais da faixa da alíquota efetiva, sendo assim o resultado dos percentuais do COFINS, PIS e ISS serão de 2,20%, 0,48% e 4,88%, respectivamente." A Presidente informou que este resultado do julgamento será publicado no site da CEHOP e Diário Oficial do Estado, quando se iniciará a contagem do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária _____, Aracaju/SE, 07 de julho de 2023.

Maria Anália Lima
Presidente

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Maria das Graças Freitas Cardoso
Membro

Deso

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Operação nº 647/2023, com validade até 28/09/2026, referente à Operação de Esgotamento Sanitário da Barra dos Coqueiros ETE 1 e ETE 2, composto por Grade, Caixa de Areia, Digestor Anaeróbio de Fluxo Ascendente (DAFA), Reator de Lodos Ativos, Adensador de Lodo, Leitos de Secagem e Desinfecção Ultravioleta, situado na Avenida Gov. Marcelo Deda, s/n, no município de Barra dos Coqueiros.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Contratada: **CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 20.367.121/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1(JMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA. Valor **R\$ 882,00 Base Legal:** com fulcro no Art. 121, inciso II do RILC c/c com art. 30, alínea "f", da Lei 13.303/2016. **Parecer** 282/2023: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

5º Aditivo Contrato 102/2019//Base legal: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e, dos artigos 140 c/c 143 do RILC.//Contratada: **GEOTEC - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Fica renovado o prazo acordado no item 1.1 da cláusula primeira do 4º aditivo, por mais 12 meses contado a partir de 16 de agosto de 2023.

4º Aditivo Contrato 089/2019//Base legal: Artigos 140 c/c 143 do RILC.//Contratada: **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 089/2019, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de agosto de 2023.

Contrato 103/2023//Base legal: Lei nº 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **ARACAJU MOTORESELÉTRICOS LTDA**//Objeto: Execução dos serviços de engenharia para manutenção eletromecânica em bombas//R\$ 75.000,00//12 meses/natureza FR 10 / DESO.

Ata de Registro de Preços 022/2023//Base Legal: Lei nº 13.303/2016 e RILC/DESO//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Eventual e Futura aquisição de Equipamentos de Segurança e Gerência de Redes, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, serviços de implantação e suporte técnico.//R\$ 2.477.540,25//12 meses//Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos analíticos, acessórios e materiais diversos, destinados ao monitoramento da qualidade da água realizado nos laboratórios simplificados das estações de tratamento de água (ETAS) do interior do Estado, por meio de análises físico-químicas em amostras de água coletadas nas diversas etapas do tratamento da água em unidades operacionais mantidas pela Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 12/7/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 24/7/2023 às 8h15m. Início

da sessão de disputa de preços: dia 24/7/2023 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 280/2023. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de insumos e padrões de calibração necessários ao monitoramento da qualidade da água realizado nos laboratórios simplificados das estações de tratamento de água (ETAS) do interior do Estado, por meio de análises físico-químicas em amostras de água coletadas nas diversas etapas do tratamento da água em unidades operacionais mantidas pela Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 12/7/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 24/7/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 24/7/2023 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 281/2023. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis-Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 365/2023, DE 04.07.2023 - Art. 1º - Conceder ao Servidor LUCAS CABRAL CAETANO SOARES, RG 03.XXX.701-X/SSP/SE, CPF XXX.176.095-XX Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, atualmente Cedido a Secretaria de Estado da Saúde. **LECENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 16 de junho de 2023. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.06.2023.

PORTARIA Nº 384/2023, DE 10.07.2023 - Art. 1º - Exonerar GUSTAVO REIS SILVA BEZERRA, RG. Nº 3.XXX.408-X/SSP/SE - CPF. XXX.553.425-XX, do Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico - I, Símbolo - CCS-10, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas atividades lotado na CIRETRAN, instalada na cidade de Propriá/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emgetis

emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente baixou os seguintes documentos: **Portaria nº 037/2023 e 038/2023**, concede **Licença Especial** aos empregados: ANASTÁCIA BARROS SILVA e AUGUSTO HENRIQUE BENIGNO respectivamente.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) E MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTEGRADO (locação e instalação dos equipamentos, circuito fechado de monitoramento CFTV), 24 horas, sete dias por semana, diurno e noturno, incluído manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento realizado por equipe de ocorrências, identificações através do alarme contra intrusão, para atender as necessidades nas unidades sob gestão da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA no Estado de Sergipe, em conformidade com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 1924/2023

DATA DE ABERTURA: 21/07/2023 às 08:00h.

INÍCIO DA DISPUTA: 21/07/2023 às 09:00h.

NO SITE: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 26.531/2009, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, mediante as condições estabelecidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO: 102/2023-PROJU.

FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 às 16:00.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA